

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CL Nº 041/2019

CELEBRADO PELA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR E DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE PORTAL DE INFORMAÇÕES (SÍLIO) E DE CANAL DE OUVIDORIA DA AGIR, BEM COMO A MANUTENÇÃO MENSAL DOS MESMOS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA A TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES E MELHORIA DE COMUNICAÇÃO ENTRE ÓRGÃO REGULADOR, OS USUÁRIOS, AS ENTIDADES PÚBLICAS E SEUS PRESTADORES.

CONTRATANTE: AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMVE, neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor **DANIEL ANTONIO NARZETTI**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, que este subscreve.

CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA ME, com sede na cidade de Canoas, Estado Rio Grande do Sul, rua Mamoré, nº 344, sala 201 - Bairro Igara, inscrita no CNPJ sob o nº 19.576.309/0001-52, neste ato representada pelo senhor **ÁLVARO LOCATELLI**, portador do CPF nº xxx.xxx.630-xx.

Assim, os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CL nº 041/2019, instruído no Processo Licitatório nº 044/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao Parecer Jurídico nº 0410/2022 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (Aditamento da Cláusula 3 do Contrato CL nº 041/2019)

1.1 Em face da necessidade de continuidade na prestação dos serviços, fica, portanto, alterada a Cláusula 3 do Contrato original que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 3 – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93, observado o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

1.2 Por este instrumento de aditivo, fica então prorrogado o prazo de duração do referido Contrato CL nº 041/2019, pelo prazo de **12 (doze) meses** de vigência, ou seja: até **31 de dezembro de 2023**; findo o qual as partes então verificarão quanto a conveniência e necessidade de sua prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. As demais cláusulas constantes do Contrato CL nº 041/2019 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato CL nº 041/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Blumenau (SC), em 13 de Dezembro de 2022.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
DANIEL ANTONIO NARZETI – Diretor Geral
- CONTRATANTE -

DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA ME (CNPJ nº 19.576.309/0001-52)
CONTRATADA

ÁLVARO LOCATELLI
Titular/Representante legal – CPF nº xxx.xxx.630-xx

Testemunhas:

ANA CLAUDIA HAFEMANN
Analista de Regulação e Fiscalização da AGIR
CPF nº xxx.xxx.199-xx

EWERTON SANTANA MELO
Auxiliar Administrativo da AGIR
CPF nº xxx.xxx.474-xx